

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal de Baião/PA

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e agricultura

**Responsável pela Demanda:** Manoel Maria Fernandes de Christo

**Objeto da Demanda:** Aquisição de maquinários (01 caminhão basculante e 01 motoniveladora) para fortalecimento da agricultura no Município de Baião/PA.

### 1. Contextualização:

O município de Baião/PA, localizado na região do Baixo Tocantins (PA), possui sua base produtiva fundamentada na agricultura familiar, responsável pela maior parte da geração de renda rural e pelo abastecimento local. A atividade é desenvolvida em pequenas propriedades, com baixo nível de mecanização e forte dependência de práticas tradicionais, o que limita a produtividade e a competitividade das principais cadeias produtivas do município.

Destacam-se como cadeias estratégicas a mandioca, o açaí, o cacau, a hortifruticultura, a pecuária de pequeno porte e a pesca artesanal, todas essenciais para a segurança alimentar e para o desenvolvimento econômico local. Contudo, fatores como infraestrutura insuficiente, dificuldades de escoamento, ausência de máquinas agrícolas, limitações técnicas e baixa capacidade operacional comprometem o pleno desenvolvimento do setor.

Diante desse cenário, torna-se necessária a implementação de ações voltadas à modernização produtiva, com investimentos em máquinas, equipamentos e apoio à gestão e ao manejo agrícola. Essas medidas permitirão elevar a produtividade, reduzir o esforço manual dos agricultores, potencializar as cadeias produtivas prioritárias e promover avanços socioeconômicos significativos, beneficiando diretamente as famílias rurais e fortalecendo a economia do município.

A agricultura é uma das principais atividades econômicas do município, responsável pela subsistência e renda de grande parte da população rural. A Prefeitura de Baião, por meio da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e agricultura, presta assistência técnica e apoio direto as famílias de agricultores familiares.

Entretanto, um dos maiores entraves enfrentados pela produção rural é a baixa disponibilidade de máquinas agrícolas para atender à demanda de mecanização das áreas cultiváveis. Apesar dos esforços da gestão municipal, que em alguns casos realiza a locação de tratores de terceiros para suprir parcialmente essa necessidade, a quantidade de equipamentos ainda é insuficiente para atender à totalidade das

Endereço: Travessa Irmã Lima – s/n – Bairro Marambaia – Baião/Pa – CEP: 68465-000

E-mail: [semdeagribaiao@gmail.com](mailto:semdeagribaiao@gmail.com)

Telefone Secretaria: 91 98415-3998



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**

solicitações. Essa limitação impacta diretamente a produtividade agrícola, que sem o apoio da mecanização disponibilizada pelo poder público, os agricultores se veem obrigados a buscar alternativas que encarecem a produção, como a locação privada de maquinário.

Diante desse cenário, é evidente a necessidade urgente da aquisição de maquinários (caminhão caçamba e motoniveladora), visando à estruturação das atividades produtivas no campo. Essa medida é fundamental para fortalecer a agricultura familiar, promover o desenvolvimento sustentável e impulsionar a economia rural do município de Baião.

**2. Justificativa:**

A agricultura familiar constitui a base da produção de alimentos em grande parte dos municípios do interior do país, desempenhando papel fundamental na segurança alimentar, na geração de renda e na fixação das populações no meio rural. No município de Baião/PA, esse segmento representa uma força econômica e social essencial, sendo composto majoritariamente por pequenos produtores que dependem diretamente da terra para garantir sua subsistência e contribuir para o desenvolvimento local.

No entanto, a atividade agrícola no município de Baião/PA enfrenta desafios estruturais que limitam sua produtividade, entre os quais se destaca a carência de mecanização adequada. A insuficiência compromete etapas essenciais do processo produtivo, como o preparo do solo, o plantio e a colheita. Sem acesso a maquinário próprio, os agricultores são obrigados a executar essas atividades de forma manual, utilizando ferramentas rudimentares, o que torna o trabalho mais penoso, demorado e menos eficiente.

A aquisição de maquinários agrícola (caminhão caçamba e motoniveladora) destina-se, portanto, a atender diretamente os agricultores familiares do município, com o propósito de modernizar as práticas agrícolas, ampliar a capacidade de produção e garantir maior eficiência no uso das áreas cultiváveis. Essa iniciativa permitirá atender com mais agilidade as demandas das comunidades rurais, contribuindo para o aumento da produtividade, a redução dos custos operacionais e a sustentabilidade das atividades agrícolas locais. Além dos impactos econômicos, a mecanização agrícola proporciona melhores condições de trabalho, reduzindo a penosidade das tarefas no campo e promovendo maior dignidade e valorização do produtor rural. O uso coletivo dos equipamentos, sob gestão pública ou comunitária, garantirá a ampliação do alcance social do projeto, assegurando equidade no acesso aos recursos e benefícios para um maior número de famílias.

O Município de Baião/PA apresenta base econômica fortemente vinculada à agricultura familiar, desenvolvida majoritariamente em pequenas propriedades rurais, com baixo nível de mecanização. A escassez de maquinários próprios compromete o preparo do solo, a ampliação das áreas cultivadas, a produtividade agrícola e a renda das famílias rurais.

Atualmente, a administração municipal depende, em alguns casos, da locação de máquinas de terceiros, o que gera custos elevados e não atende plenamente à demanda

Endereço: Travessa Irmã Lima – s/n – Bairro Marambaia – Baião/Pa – CEP: 68465-000

E-mail: [semdeagri baião@gmail.com](mailto:semdeagri baião@gmail.com)

Telefone Secretaria: 91 98415-3998



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**

das comunidades rurais. Assim, a aquisição de maquinários próprios mostra-se necessária e estratégica para garantir continuidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos de apoio à produção agrícola.

Dessa forma, a presente proposta está plenamente alinhada às diretrizes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no que se refere à inclusão produtiva e ao desenvolvimento sustentável do meio rural, consolidando-se como uma ação estratégica para o avanço da agricultura em Baião/PA.

**3. Objetivos:**

A aquisição dos maquinários (caminhão caçamba e motoniveladora) tem como objetivo fortalecer a agricultura familiar no Município de Baião/PA, promovendo a mecanização das atividades rurais e o aumento da eficiência produtiva, por meio das seguintes ações:

- ✓ Ampliar o acesso dos agricultores familiares de Baião aos serviços de mecanização agrícola;
- ✓ Aumentar a eficiência no preparo do solo e nas demais etapas do processo produtivo, reduzindo o tempo e os custos das atividades agrícolas;
- ✓ Incentivar o aumento da área cultivada e a diversificação da produção agrícola nas comunidades rurais do município de Baião/PA;
- ✓ Melhorar a qualidade de vida e as condições de trabalho dos agricultores familiares, por meio da modernização dos instrumentos de produção;
- ✓ Fortalecer a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Agricultura e no apoio direto às comunidades rurais do município;
- ✓ Contribuir para a permanência das famílias no campo, reduzindo o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento socioeconômico das comunidades agrícolas.

Além disso, o projeto busca estimular a geração de renda e o desenvolvimento sustentável, ampliando a participação dos agricultores familiares na comercialização local e regional.

**4. Beneficiários:**

A aquisição tem como beneficiários, produtores rurais do município de Baião. A ação pretende beneficiar diretamente famílias envolvidas na produção agropecuária local, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e o aumento da produtividade agrícola.

A proposta prevê a mecanização de novas áreas produtivas, promovendo a expansão das fronteiras agrícolas nas comunidades rurais. Esta ação visa não apenas aumentar a capacidade produtiva das unidades familiares rurais, mas também garantir maior eficiência e sustentabilidade no uso do solo.

Os beneficiários indiretos abrangem os comerciantes, consumidores e a população em geral, que serão favorecidos pelo incremento da produção, pela ampliação da oferta de alimentos e pelo fortalecimento das cadeias produtivas locais. A definição desse público-

Endereço: Travessa Irmã Lima – s/n – Bairro Marambaia – Baião/Pa – CEP: 68465-000

E-mail: [semdeagribaiiao@gmail.com](mailto:semdeagribaiiao@gmail.com)

Telefone Secretaria: 91 98415-3998



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**

alvo fundamenta-se na relevância socioeconômica da agricultura familiar para o município e na necessidade de disponibilizar infraestrutura e equipamentos adequados, capazes de impulsionar o desenvolvimento sustentável, promover a inclusão produtiva e melhorar a qualidade de vida das comunidades rurais de Baião/PA.

**5. Localização:**

A responsabilidade da guarda, operação e manutenção dos equipamentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura e sua localização estacionária deve ser a Garagem Municipal da Prefeitura situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 00, local que dispõe de espaço adequado e condições de segurança para a guarda dos equipamentos. Os bens a serem adquiridos serão armazenados.

**6. Parceiros:**

O projeto contará com a participação de parceiros estratégicos que contribuirão para a efetiva execução e a sustentabilidade das ações. Destaca-se a atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será responsável por apoiar nas questões ambientais, orientando quanto ao cumprimento da legislação, ao monitoramento de impactos e à adoção de práticas sustentáveis.

**7. Produtos e Especificações Técnicas**

Aquisição de Bens/Contratação de Serviços: A contratação será realizada com empresa especializada no fornecimento de equipamentos agrícolas, observando as normas técnicas vigentes e os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo preços compatíveis com o mercado e transparência no processo.

DESCRIÇÃO				ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	TOTAL MÉDIA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	V. UNT.	V. UNT.	V. UNT.	TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE, A DIESEL COM CARROCERIA BASCULANTE MÍNIMO DE 6M³, TRACÇÃO 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025, TRACÇÃO MÍNIMA 4X2, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE, PBT IGUAL OU SUPERIOR A 16.0000 KG, MOTOR DO VEÍCULO Á ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 185CV; E. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, COMPATÍVEL PARA IMPLEMENTO DE CARROCERIA BASCULANTE DE MÍNIMO DE 6M³, PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA.	1	UND	R\$ 749.000,00	R\$ 738.000,00	R\$ 653.000,00	R\$ 713.333,33
2	MOTONIVELADORA NOVA, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM CABINE FECHADA, AR- CONDICIONADO E MOTORIZAÇÃO ENTRE 120 E 140 CV, MOVIDO A DIESEL, PESO OPERACIONAL, IGUAL OU SUPERIOR A 9.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL OU POWERSHIFT COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ.	1	UND	R\$ 787.000,00	R\$ 779.900,00	R\$ 846.000,00	R\$ 804.300,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIA DE REFERÊNCIA</b>							<b>R\$ 1.517.633,33</b>

Endereço: Travessa Irmã Lima – s/n – Bairro Marambaia – Baião/Pa – CEP: 68465-000

E-mail: [semdeagri baião@gmail.com](mailto:semdeagri baião@gmail.com)

Telefone Secretaria: 91 98415-3998



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**

### **8. Pré-requisitos e Condições de Entrega**

Em caso de ser contemplada, a Prefeitura Municipal de Baião, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, compromete-se a cumprir integralmente os seguintes pré-requisitos e condições para o recebimento, uso e fiscalização dos equipamentos:

1. A Prefeitura manterá toda a documentação regular junto aos órgãos de controle, incluindo certidões negativas, comprovação de adimplência fiscal e previdenciária e cadastro atualizado nas plataformas oficiais de transferências de recursos.
2. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de entrega, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos equipamentos. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com garantia de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
3. A entrega será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, nº 199, bairro Centro, Baião-PA, CEP 68465-000.
4. Após o recebimento, os bens ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura de Baião, sendo armazenados na garagem da Prefeitura Municipal, e sua utilização será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura.
5. A Secretária Municipal de Agricultura ficará responsável pelo controle de uso dos equipamentos, com registros de solicitações, atendimentos realizados, comunidades beneficiadas e operadores responsáveis.

### **9. Administração e Manutenção de Equipamentos**

Os maquinários e/ou equipamentos serão operados por servidores da Prefeitura Municipal de Baião devidamente capacitados para a função, especificamente os operadores de máquinas, com experiência e treinamento adequado para a condução e manuseio dos referidos equipamentos.

Durante o período de garantia, a empresa contratada compromete-se a disponibilizar assistência técnica qualificada, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, por meio de profissional habilitado ou empresa credenciada, assegurando a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos conforme as condições estabelecidas em contrato.

### **10. Estratégia e Ação**

**Metodologia de Seleção e Critérios de Avaliação**

O presente fornecimento será realizado por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de menor preço, observando nos dispositivos legais, pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e pelas condições e exigências estabelecidas em edital.

### **11. Prazo de Execução**

O prazo de execução do projeto será de 24 (Vinte e quatro) meses.

Endereço: Travessa Irmã Lima – s/n – Bairro Marambaia – Baião/Pa – CEP: 68465-000

E-mail: [semdeagribaiao@gmail.com](mailto:semdeagribaiao@gmail.com)

Telefone Secretaria: 91 98415-3998



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**

## **12. Resultados Esperados**

Com a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, espera-se alcançar:

- ✓ Melhorar o processo produtivo da agricultura familiar nas áreas beneficiadas;
- ✓ Redução do tempo e custo de produção, aumentando a rentabilidade;
- ✓ Ampliação da capacidade de preparo de solo, plantio e colheita;
- ✓ Maior autonomia das comunidades rurais;
- ✓ Estímulo ao aumento e diversificação da produção agrícola;
- ✓ Aumento da geração de renda e permanência no campo, com melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares.

## **13. Gerenciamento do Projeto**

Responsável pelo Projeto:

Indicar o responsável pela execução do projeto, bem como um substituto.

Nome do responsável: Manoel Mariá Fernandes de Christo

Função: Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e agricultura

Órgão: Secretária de Agricultura – Prefeitura Municipal de Baião.

Endereço: Travessa Irmã Lima – s/n – Bairro Marambaia – Baião/Pa – CEP: 68465-000

Telefone: 91 98415-3998

E-mail: [semdeagribaiao@gmail.com](mailto:semdeagribaiao@gmail.com)

Nome do substituto: Anderson kallel Oliveira Raiol

Função: Secretário Municipal de Planejamento e projetos estratégicos Órgão: Secretária de Executiva de Planejamento e projetos estratégicos – Prefeitura Municipal de Baião.

Endereço: Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, 199 – Centro, CEP: 68.465-000

Telefone: (91) 98862-1036

E-mail: [baiaoplanejamento@gmail.com](mailto:baiaoplanejamento@gmail.com)

## **14. Monitoramento e Avaliação da Execução**

O monitoramento e a avaliação da utilização da patrulha agrícola adquiridos serão conduzidos de forma sistemática, contínua e transparente, com o objetivo de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a efetividade das ações implementadas e o cumprimento das finalidades previstas no plano de trabalho. A gestão e o controle operacional dos equipamentos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e agricultura, que coordenará as solicitações de uso, organizará o cronograma de atendimentos e manterá registros detalhados de todas as atividades realizadas.

Será implantado um sistema de controle interno contendo informações como o nome do agricultor ou da comunidade beneficiada, a localização da área atendida, o tipo de serviço prestado, a data da execução, o operador responsável e as horas de uso dos equipamentos. Além disso, a realizará vistorias periódicas nas comunidades rurais para acompanhar o uso dos

Endereço: Travessa Irmã Lima – s/n – Bairro Marambaia – Baião/Pa – CEP: 68465-000

E-mail: [semdeagribaiao@gmail.com](mailto:semdeagribaiao@gmail.com)

Telefone Secretaria: 91 98415-3998



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**

maquinários, verificar os resultados obtidos e assegurar a observância das condições técnicas e operacionais.

A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e agricultura participará ativamente do processo de acompanhamento, funcionando como instância de controle social e recebendo relatórios periódicos sobre a utilização dos equipamentos; também poderá sugerir melhorias e visitar as comunidades beneficiadas para avaliar o nível de satisfação dos produtores e propor ajustes, quando necessário.

A avaliação dos resultados considerará indicadores como o número de famílias atendidas, a área mecanizada, o aumento da área cultivada e a redução de práticas agrícolas inadequadas. Com base nesses dados, serão elaborados relatórios técnicos a serem apresentados aos órgãos de controle, à concedente dos recursos e à população em geral, reforçando o compromisso da gestão municipal com a transparência e a boa administração pública. Esse processo contínuo de monitoramento e avaliação permitirá corrigir eventuais desvios operacionais e subsidiará o planejamento de novas ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar no município de Baião/PA.

**15. Recursos Financeiros**

Quadro de Valores e Fontes:

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repasso Concedente	R\$ 1.795.400,00	R\$ 0,00	R\$ 1.795.400,00
Contrapartida Conveniente	R\$ 18.800,00	R\$ 0,00	R\$ 18.800,00
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 1.814.200,00</b>

Dotação Orçamentária:

**Classificação institucional** – 02.08 – Sec. Mun. de Des. Eco. e Agricultura - SEMDEAG

**Classificação funcional** – 20.605.0011.1.051 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

**Classificação econômica** – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Subelemento** – 44.90.52.48 – Veículos Diversos

**Fonte de recursos** – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

**Fonte de recursos** – 1706.0000 – Transferência Especial da União

**Classificação institucional** – 02.08 – Sec. Mun. de Des. Eco. e Agricultura - SEMDEAG

**Classificação funcional** – 20.608.0008.1.016 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas

**Classificação econômica** – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Subelemento** – 44.90.52.48 – Veículos Diversos

**Subelemento** – 44.90.52.52 – Veículo de Tração Mecânica

**Fonte de recursos** – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

**Fonte de recursos** – 1701.0000 – Outros Convênios do Estado

**Fonte de recursos** – 1706.0000 – Transferência Especial da União

**Classificação institucional** – 02.08 – Sec. Mun. de Des. Eco. e Agricultura - SEMDEAG

Endereço: Travessa Irmã Lima – s/n – Bairro Marambaia – Baião/PA – CEP: 68465-000

E-mail: [semdeagri baião@gmail.com](mailto:semdeagri baião@gmail.com)

Telefone Secretaria: 91 98415-3998



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**

**Classificação funcional** –20.608.0011.1.015 – Aquisição de Veículos - SEMDEAGRI

**Classificação econômica** – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Subelemento** – 44.90.52.48 – Veículos Diversos

**Subelemento** – 44.90.52.52 – Veículo de Tração Mecânica

**Fonte de recursos** – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

**Fonte de recursos** – 1700.0000 – Outros convênio da União

**Classificação institucional** – 02.08 – Sec. Mun. de Des. Eco. e Agricultura - SEMDEAG

**Classificação funcional** –20.605.0011.1.048 – Aquisição de um trator esteira

**Classificação econômica** – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Subelemento** – 44.90.52.48 – Veículos Diversos

**Subelemento** – 44.90.52.52 – Veículo de Tração Mecânica

**Fonte de recursos** – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

**Fonte de recursos** – 1700.0000 – Outros convênios da União

**Fonte de recursos** – 1701.0000 – Outros Convênios do Estado

**Fonte de recursos** – 1706.0000 – Transferência Especial da União

#### **16. Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições:

Após o recebimento definitivo dos produtos e medição dos serviços mediante apresentação da nota fiscal correspondente e do atesto da fiscalização do contrato;

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal;

Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal da contratada, consultada nos sistemas oficiais (FGTS, INSS, Receita Federal, Tributos Municipais, entre outros);

Não será devido qualquer reajuste ou acréscimo em razão de oscilações de mercado, salvo revisão contratual expressamente autorizada, nos termos do contrato.

#### **17. Critérios de Habilitação, Gestão, Fiscalização E Sanções**

##### **Critérios de Habilitação**

A licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme exigências da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

##### **a) Habilitação jurídica:**

- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

##### **b) Regularidade fiscal e trabalhista:**

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive INSS e Dívida Ativa da União);

Endereço: Travessa Irmã Lima – s/n – Bairro Marambaia – Baião/Pa – CEP: 68465-000

E-mail: [semdeagribaiao@gmail.com](mailto:semdeagribaiao@gmail.com)

Telefone Secretaria: 91 98415-3998

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**

- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, acompanhando da Certidão de Débitos Autos de Infração trabalhistas, Autos Físicos, Ações Trabalhistas Pje.

**c) Qualificação técnica:**

- Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais, produtos e equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação;

A critério da administração pública poderá ser definida outra forma de verificação do estado dos bens ofertados, lavrando-se em qualquer hipótese o competente documento e/ou Ata de Vistoria e/ou Diligência.

**d) Qualificação econômico-financeira:**

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- Balanço patrimonial do último exercício social, com índices de liquidez e solvência compatíveis com a obrigação a ser assumida.

**e) Declarações obrigatórias:**

- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de que não possui empregado(s) menor(es), em desacordo com a legislação trabalhista;
- Declaração expressa, que caso seja vencedora desta licitação, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem, e profissionalização de adolescentes, a contratação destes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) e das alterações advindas da Lei n.º 10.097/00, quanto à Consolidação das Leis de Trabalho, manifestação formalizada que a empresa adere à legislação que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social e assegura a acessibilidade conforme estabelecido no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.
- Declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Endereço: Travessa Irmã Lima – s/n – Bairro Marambaia – Baião/Pa – CEP: 68465-000

E-mail: [semdeagribaiao@gmail.com](mailto:semdeagribaiao@gmail.com)

Telefone Secretaria: 91 98415-3998

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**

**18. Gestão e Fiscalização do Contrato**

A gestão das ordens de fornecimento e ou serviços será de responsabilidade da unidade central de compras do Município de Baião/PA, por meio de servidor designado formalmente como **Gestor do Contrato**.

Cada órgão ou entidade participante será responsável pela emissão das requisições de fornecimento, atesto do recebimento e acompanhamento das entregas.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado como Fiscal do Contrato, cabendo-lhe:

- emissão de relatórios mensais detalhando (data, hora, placa, secretaria, tipo de fornecimento e quantidade);
- identificação da demanda da secretaria;
- acesso da fiscalização da Prefeitura a documentos e informações.

A fiscalização poderá ser realizada por servidores designados via portaria.

**Sanções administrativas**

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no termo de contrato, conforme a gravidade da infração:

- **Advertência;**
- **Multa** de mora ou compensatória, conforme edital;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos;
- **Declaração de inidoneidade**, nos casos mais graves, com impedimento de licitar por até 6 anos.

As sanções poderão ser aplicadas **cumulativamente**, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**19. Obrigações das Partes**

**Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaincontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimentodo objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interessepara a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**20. Obrigações do Contratado (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou

Endereço: Travessa Irmã Lima – s/n – Bairro Marambaia – Baião/Pa – CEP: 68465-000

E-mail: [semdeagribaiao@gmail.com](mailto:semdeagribaiao@gmail.com)

Telefone Secretaria: 91 98415-3998



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**

informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

Endereço: Travessa Irmã Lima – s/n – Bairro Marambaia – Baião/Pa – CEP: 68465-000

E-mail: [semdeagri baião@gmail.com](mailto:semdeagri baião@gmail.com)

Telefone Secretaria: 91 98415-3998



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

### **21. Adequação Orçamentária:**

As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias das secretarias envolvidas, com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2026 e inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA). Ajustes para exercícios futuros serão feitos por apostilamento.

### **22. Das Disposições Gerais**

Nos termos do art. 117, inciso III, combinado com o art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, com o dever de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou vícios identificados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios ocultos ou falhas técnicas no fornecimento, não implicando em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores ou representantes envolvidos, determinando as providências necessárias para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO- PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**

regularização de eventuais falhas ou vícios, e encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**23. Do Foro**

Fica eleito o Foro da cidade de Baião/Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

Baião, 12 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Manoel Maria Fernandes de Christo  
Secretário Municipal de Agricultura Familiar  
Portaria Nº 426/2025